

DECRETO N.º 16.957, DE 27 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, com recursos hábeis, destinados a atender encargos decorrentes de sentença judicial,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 13.127.285,00 (treze milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

	Correntes	TOTAL
15.01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
03.07.021.2.057 —		
Atividades do DOP	13.127.285	13.127.285
3.2.1.1 — Transferências Operacionais		13.127.285

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência		
99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência		13.127.285
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		13.127.285

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento vigente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 13.127.285,00 (treze milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros), obedecendo a seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

15.57 — DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

Suplementa	Correntes	TOTAL
03.07.021.2.001 —		
Administração e Manutenção da Autarquia	13.127.285	13.127.285

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento:

15.57 — DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

Suplementa	TOTAL	03.07.021
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais	13.127.285	13.127.285

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15.57 — DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

TOTAL	13.127.285	
2.ª Quota	13.127.285	

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	13.127.285	
4.ª Quota	13.127.285	

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.958, DE 27 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, a fim de que possa desenvolver sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho um crédito suplementar no valor de Cr\$ 21.350.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho		
3.2.1.1 — Transferências Operacionais	350.000	
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	21.000.000	
TOTAL		21.350.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
14.80.473.2.001			
Assistência Sindical	—	21.000.000	21.000.000
14.80.487.2.055			
Atividades da SUTACO	350.000	—	350.000
TOTAL	350.000	21.000.000	21.350.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		21.350.000

Atividade	Correntes	TOTAL
99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	21.350.000	21.350.000

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica suplementado em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) o orçamento vigente da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, que observará no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

23.55 — Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO

Suplementa

Atividade	Correntes	TOTAL
14.80.487.2.001		
Assistência ao Trabalhador Artesanal	350.000	350.000

Artigo 3.º — Frente ao disposto no artigo anterior o Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

23.55 — Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO

Suplementa

SUBPROGRAMA

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	14.80.487
	350.000

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07/01/81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho		
TOTAL	21.000.000	
2.ª Quota	21.000.000	

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

23.55 — Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO		
TOTAL	350.000	
2.ª Quota	350.000	

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência		
TOTAL	21.350.000	
4.ª Quota	21.350.000	

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de abril de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.959, DE 27 DE ABRIL DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aprovado pelo Decreto n.º 16.457, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP — a fim de permitir o melhor atendimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", um crédito suplementar de Cr\$ 17.050.000,00 (dezesete milhões e cinquenta mil cruzeiros), observando-se a seguinte classificação no Discriminativo da Despesa por Subprograma, do qual ora passa a fazer parte integrante o Elemento Econômico 3.2.7.2. Outros Encargos da Dívida Contratada:

21.61 — Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"		
Suplementa		08.44.021
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos		7.203.000
3.2.7.2 — Outros Encargos da Dívida Contratada		9.847.000
TOTAL		17.050.000